



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1579/2020

Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

Parágrafo único - O percentual de 4,48% previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2020 e deverá ser calculado tomando-se os valores correntes pagos na competência dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2020.

Senhora dos Remédios, 19 de fevereiro de 2020.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

AFIXADO

Em 19/02/2020

